

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Referente a Contratação de empresa para prestar serviços especializados em limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, nas instalações da Câmara municipal de Santa Terezinha de Itaipu PR, no período de abril a dezembro de 2023, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação para suprir as demandas de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, nas instalações da Câmara municipal de Santa Terezinha de Itaipu PR, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, visto que, esses setores necessitam de manutenção nos aparelhos de ar condicionado para continuidade dos serviços no interior das salas de cada setor que compõem a casa de Leis.

2.2 De maneira a reduzir custos e aumentar a qualidade dos serviços de manutenção preventiva do bom funcionamento de todos os equipamentos de ares condicionados, uma vez que a manutenção desses são de imperiosa necessidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do custo total para contratação foi considerada em Lote único constando todos os serviços, bem como considera-se valor total global para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, nas instalações da Câmara municipal de Santa Terezinha de Itaipu PR, no período de abril a dezembro de 2023 que ficou no valor total estimado de R\$ 10.356,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais).

3.2 Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos de preços praticados e levantadas cotações com prestadores de serviços regionais e locais:

3.3 Planilha de Custos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA	20	277,00	5.540,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA	08	507,00	4.056,00
PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PARA TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA	01	760,00	760,00
		TOTAL	10.356,00

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

4.2 Prazo para prestação de serviços: será a partir de abril a dezembro de 2023.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 A manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, deverá ser realizada no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

5.2. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções dos equipamentos, periféricos e softwares;

5.3 PMOC – é o conjunto de documentos onde constam todos os dados da edificação, do sistema de climatização, do responsável técnico, bem como procedimentos e rotinas de manutenção comprovando sua execução.

5.4. Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção e assim realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento dos aparelhos, a fim de evitar paralisações nos serviços de climatização dos ambientes.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Abril a Dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1 Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e impedidos de Licitar do TCE-PR.

8. PAGAMENTO

8.1 Os preços cotados para prestação dos serviços incluem todas as despesas necessárias para as manutenções e garantia de pleno funcionamento dos aparelhos de ares condicionados nas instalações físicas da Contratante, englobando manutenções dos aparelhos, e seus acessórios, o transporte e visita técnica, bem como retirada e instalação quando necessário, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato.

8.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.2 Realizar o atendimento técnico em até 12 (doze) horas, após a solicitação;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

9.4 Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

9.5 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.6 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Designar servidor ou comissão para realizar o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Projeto Básico;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

11.1 Paulo Roberto de Freitas Marques – Matrícula : 2577

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13:30h as 17:30h na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 de abril 2023.

Paulo Roberto de Freitas Marques – Matrícula : 2577
ASSESSOR - LEGISLATIVO